

LEI Nº 3.143/2016

ALTERA O ARTIGO Nº 3º, EXCLUI O ART. 7º, E ALTERA O ANEXO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 2546/2010, QUE INSTITUI A TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 3º, letra "a", que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - ...

a) Para fins de identificação do porte do empreendimento ou atividade e definição do grau de impacto ambiental ficam adotados os anexos da resolução de nº 288/2014 – 110/2005 e 111/2005, do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA e alterações posteriores e os critérios utilizados na tabela de Enquadramentos de Ramos de Atividades da FEPAM – Fundação Estadual De Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler publicada no diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul."

Art. 2º - Ficam alterados os valores em UFM(Unidade Fiscal Municipal) do Anexo Único e serão acrescentados documentos ao mesmo.

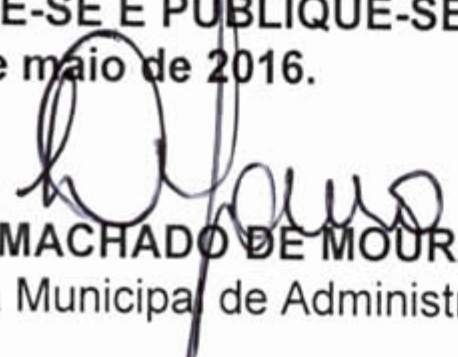
Art. 3º - Fica excluído o Artigo 7º, da mesma Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 17 de maio de 2016.


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 17 de maio de 2016.


DEISE MACHADO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

LICENÇA PREVIA

PRONAF: 1 UFM

Porte Mínimo

- grau de poluição baixo: 7,0 UFM
- grau de poluição médio: 8,6 UFM
- grau de poluição alto: 11,4 UFM

Porte Pequeno

- grau de poluição baixo: 14,0 UFM
- grau de poluição médio: 17,4 UFM
- grau de poluição alto: 41,00 UFM

Porte Médio

- grau de poluição baixo: 50,8 UFM
- grau de poluição médio: 73,2 UFM
- grau de poluição alto: 102 UFM

Porte Grande

- grau de poluição baixo: 140 UFM
- grau de poluição médio: 160 UFM
- grau de poluição alto: 180 UFM

Porte Excepcional

- grau de poluição baixo: 220 UFM
- grau de poluição médio: 300 UFM
- grau de poluição alto: 400 UFM

LICENÇA DE INSTALAÇÃO:

PRONAF: 3 UFM

Porte Mínimo

- grau de poluição baixo: 20,0 UFM
- grau de poluição médio: 24 UFM
- grau de poluição alto: 31,2 UFM

Porte Pequeno

- grau de poluição baixo: 40 UFM
- grau de poluição médio: 48 UFM
- grau de poluição alto: 112 UFM

Porte Médio

- grau de poluição baixo: 129 UFM
- grau de poluição médio: 204 UFM
- grau de poluição alto: 280 UFM

Porte Grande

- grau de poluição baixo: 460 UFM
- grau de poluição médio: 5200 UFM
- grau de poluição alto: 600 UFM

Porte Excepcional

- grau de poluição baixo: 640 UFM
- grau de poluição médio: 700 UFM
- grau de poluição alto: 800 UFM

LICENÇA DE OPERAÇÃO:

PRONAF: 2 UFM

Porte Mínimo

- grau de poluição baixo: 10 UFM
- grau de poluição médio: 16,8 UFM
- grau de poluição alto: 26,8 UFM

Porte Pequeno

- grau de poluição baixo: 20 UFM
- grau de poluição médio: 34 UFM
- grau de poluição alto: 96 UFM

Porte Médio

- grau de poluição baixo: 72 UFM
- grau de poluição médio: 146 UFM
- grau de poluição alto: 262 UFM

Porte Grande

- grau de poluição baixo: 240 UFM
- grau de poluição médio: 400 UFM
- grau de poluição alto: 800 UFM

Porte Excepcional

- grau de poluição baixo: 600 UFM
- grau de poluição médio: 1000 UFM
- grau de poluição alto: 1800 UFM

LICENÇA FLORESTAL:

- Descapoeiramento em propriedades com área menor ou iguais a 25 ha: 10 UFM
- Descapoeiramento em propriedades maiores de 25 há: 15 + 2,0/há; UFM
- Manejo de florestas nativas, através do corte seletivo: 10 UFM
- Exploração de florestas plantadas com espécies nativas e exóticas: 10 UFM
- Aproveitamento de árvores em caso de calamidade pública causada por fenômenos naturais: 10 UFM
- Manejo de vegetação para a implantação de obras ou atividades: 10 UFM
- Manejo de arborização urbana: 10 UFM/100m²
- Podas de espécies imunes ao corte ou outras: 10 UFM/espécie florestal
- Transplante de espécies imunes ao corte ou outras: 15 UFM/espécie florestal
- ATPFM: Isento

Declarações: 10 UFM

Autorizações: 10 UFM

Atualizações de L.O: 15 UFM

MTR.: 10 UFM

CNDA – Certidão Negativa de Débitos Ambientais: 10 UFM

DIA – Declaração de Isenção Ambiental: 10 UFM

CZA – Certidão de Zoneamento Ambiental : 10 UFM

MF – Manejo Florestal: 10 UFM

PT – Parecer Técnico : 15 UFM

LU – Licença Única: 50 UFM